**Projeto de Lei nº 26/16**

Exmo. Presidente

Nobres Vereadores

 O Vereador **Gilberto Aparecido Borges – Giba,** apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso projeto de lei que: “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da existência de tratamento gratuito para dependentes de tabaco**”.

 ***Justificativa***

 O Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Controle do Tabagismo oferece no Sistema Único de Saúde (SUS), tratamentos gratuitos nas unidades públicas de saúde dos Estados e dos Municípios. O serviço inclui apoio psicológico e terapia com medicamentos, bem como atendimentos educativos e terapêuticos, conforme dispõe a portaria 571 de 2013 do Ministério da Saúde.

 De acordo com o Ministério da Saúde, a cada ano 200 mil pessoas morrem no país, devido aos males consequentes do fumo. O tabagismo favorece acidentes vasculares cerebrais (AVCs), aumento nos casos de infartos, além de poder provocar diversos tipos de cânceres.

 O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam.

 A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, consequentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial.

 O tabagismo está relacionado a mais de 50 doenças sendo responsável por 30% das mortes por câncer de boca, 90% das mortes por câncer de pulmão, 25% das mortes por doença do coração, 85% das mortes por bronquite e enfisema, 25% das mortes por derrame cerebral. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), todo ano cinco milhões de pessoas morrem no mundo por causa do cigarro. E, em 20 anos, esse número

chegará a 10 milhões se o consumo de produtos como cigarros, charutos e cachimbos continuar aumentando.

 Nesse sentido, a propositura visa ampliar a divulgação da existência de tratamento gratuito ofertado pelo Sistema Único de Saúde, proporcionando aos fumantes a oportunidade de buscar auxilio com os profissionais da rede de saúde mais próxima, no qual ofertará toda assistência no sentido de parar com o consumo de tabaco e assim melhorar a qualidade de vida.

 Diante do exposto, demonstrado o interesse público no presente projeto de Lei, uma vez que a propositura busca dar maior efetividade ao plano nacional de combate ao tabagismo e assim contribuir com a melhoria da saúde e qualidade de vida dos cidadãos, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua devida apreciação e aprovação.

Valinhos, aos 22 de Fevereiro de 2016.

**Gilberto Aparecido Borges – Giba**

 **Vereador**

**PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_\_/2016**

EMENTA: “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da existência de tratamento gratuito para dependentes de tabaco**”.

 **CLAYTON ROBERTO MACHADO,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 Art.1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade em todos os estabelecimentos que comercializam produtos fumígenos derivados do tabaco, no âmbito do Município de Valinhos, de afixação de material de divulgação em local de fácil visualização, informando sobre a existência de tratamento gratuito para dependentes dessa substância pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

 Art.2º Os estabelecimentos que comercializam produtos fumígenos, deverão afixar no local de exposição do produto, informativo impresso em papel nas medidas mínimas de 18 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, fonte de letra tamanho mínimo 26, conforme modelo descrito anexo I, contendo os seguintes dados:

 I - "O SUS oferece tratamento gratuito para quem deseja parar de fumar. Procure a unidade de saúde mais próxima, informe-se e tenha uma vida mais saudável".

 II - A numeração da presente lei municipal que deverá ser indicada na parte inferior direita do informativo.

 Art.3º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

ANEXO I

O SUS oferece tratamento gratuito para quem deseja parar de fumar. Procure a unidade de saúde mais próxima, informe-se e tenha uma vida mais saudável.

18 CM

15 CM

 Lei municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_

 Prefeitura do Município de Valinhos.

 Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Clayton Roberto Machado**

 **Prefeito**